



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.380

De 22 de junho de 1978

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Subvenções Sociais, durante o exercício de 1978, à Entidades de Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1978, Subvenções Sociais à Entidades Assistência Médica, Hospitalar e Dentária, abaixo discriminadas e no total de Cr\$ 306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos cruzeiros).-

01. LIONS CLUBE DE ARARAQUARA - CENTRO	
Para manutenção das peruas odontológicas	21.600,00
02. MATERNIDADE E BOTA DE LEITE DE ARARAQUARA	
Para internação de indigentes	50.400,00
03. IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ARARAQUARA	
Para internação de indigentes	79.200,00
04. SANTA CASA DE MISERICÓDIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE ARARAQUARA	
Para internação de indigentes	57.600,00
05. HOSPITAL PSQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL	
Para internação de indigentes	57.600,00
06. FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE	11.600,00
07. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE CIRURGIÕES DENTISTAS SEÇÃO DE ARARAQUARA	28.600,00
	<u>306.800,00</u>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais, concedidas no artigo anterior, serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas nas Instruções 1/72, de 18 de fevereiro de 1972; 3/74, de 24 de abril de 1974; 1/76, de 28 de janeiro de 1976 e 2/76, de 07 de julho de 1976, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.-

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo - poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique os motivos e os mesmos, após analisados pela Administração Municipal, sejam considerados procedentes.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento muni-

(continua....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

(continuação da Lei nº 2380, de 22/06/1978)

cípial para o exercício de 1978, e abaixo especificada:

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICAÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção SocialUNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.08 - Seção de Assistência Médica e Odontológica

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3210.00	Subvenções Sociais	306.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICAÓRGÃO - 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção SocialUNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.08 - Seção de Assistência Médica e Odontológica

<u>FUNC.</u>	<u>PROG.</u>	<u>SUB-PROG.</u>	<u>PROJ.ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
13				SAÚDE E BANEAMENTO	
13	75			SAÚDE	
13	75	031		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	
13	75	0312	015	Entidades Hospitalares	306.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de junho de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ABOSTINHO TUSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 219 e 220 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1881/58 - Jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 33/78
Processo 44/78